

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 617/2025

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para a prestação de serviços para execução de pesquisa de vazamentos com tecnologia de inteligência artificial em redes dos sistemas de abastecimento de água do SAAE SALTO para a redução permanente dos índices de perda de água.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 655.849,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL

Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Fechado e Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JULIANA CARVALHO DE AZEVEDO

EQUIPE DE APOIO: EDVALDO PEREIRA VILATINO, ADRIANA RAMALHO, THALES BARBOSA DE BRITO e VANESSA CRISTINA IGNÁCIO

NOMEADOS PELA PORTARIA N° 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

01. DO PREÂMBULO

01.01. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**, através de sua **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 59/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/06/2025 às 08:00

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/07/2025 às 08:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2025 às 09:00

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2025 às 09:00

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Seção de Licitações do SAAE, sito à Rua Nove de Julho, nº 1053, Vila Nova, Salto/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 ou pelo telefone (11) 4602-6370, ou, ainda, através do e-mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de engenharia para a prestação de serviços para execução de pesquisa de vazamentos com tecnologia de inteligencia artificial em redes dos sistemas de abastecimento de água do SAAE SALTO para a redução permanente dos índices de perda de água**, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro e Minuta Contratual.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. A licitação, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e

autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, denominados **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

03.03. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

03.04. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na plataforma da BLL. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.05. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da Ordem de Serviço que somente irá ser emitida após a liberação do recurso de convênio vinculado ao FEHIDRO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O objeto da contratação deverá ser executado em 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro.

03.06. Trata-se de serviço a ser financiado com recursos oriundos do **FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO**, estando a ordem de início do(s) serviço(s) condicionada à liberação da primeira parcela dos recursos, conforme estabelecido no contrato de financiamento.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programática e categoria econômica abaixo discriminadas, como também, **dos recursos financeiros oriundos do Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis:**

69 - 03.01.01.339039.17.512.0013.2.085.02.1000016

70 - 03.01.01.339039.17.512.0013.2.085.04.1000016

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

05.01. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

05.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da concorrência e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser feita exclusivamente por meio eletrônico pela plataforma BLL.

05.05. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos autos do processo de licitação.

05.06. A(s) modificação(ões) do ato convocatório da **CONCORRÊNCIA**, inclusive as decorrentes do acolhimento do pedido de impugnação, implicarão na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

05.07. As medidas referidas no item “05.02” e “05.04” deverão ser endereçadas à **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**, formalizadas preferencialmente na plataforma BLL Compras em campo próprio ou ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, através do e- mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Licitações do SAAE SALTO, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00.

06. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br** na opção **“licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada certame.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.06. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame, observado o disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões.

08.03. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.03.01. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

08.03.02. Impedidas de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**.

08.03.03. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

08.04. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo **deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.05. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

08.06. Estrangeiras que não funcionam no País.

08.07. Entidades e Associações sem fins lucrativos.

08.08. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

08.08.01. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) Município de SALTO/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

08.08.02. Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e

econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira.

08.08.03. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio.

08.08.04. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato.

08.08.05. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

08.08.06. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**, para aferição da

manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

08.08.07. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico– financeira apresentados à ocasião do certame.

08.08.08. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% nos requisitos de habilitação econômico–financeira para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

08.09. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

08.09.01. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

08.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

08.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

08.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

08.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

08.14. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com o auxílio da equipe de apoio, conforme atribuições definidas no art. 8º, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação na **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, sob pena de desclassificação do licitante.

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.12. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

12.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

12.12.2. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

12.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

12.12.4. Após o reinício previsto no subitem 12.12.3 os licitantes serão

convocados para apresentar lances intermediários.

12.12.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 12.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências do edital, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.16.01 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

12.16.01.01 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.16.01.02 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.16.01.03 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.16.02 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.16.02.01 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

12.16.02.02 empresas brasileiras;

12.16.02.03 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.17. Encerrada a fase de disputa de lances e verificada a aceitabilidade das propostas, o(s) Licitante(s) classificado(s) como vencedor(es) da fase competitiva deverá(ão) anexar a proposta readequada de acordo com o valor ofertado, na plataforma BLL - Compras, no campo “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**”, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da comunicação realizada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, via chat, durante a sessão pública.

12.18. O proponente classificado como vencedor da fase de lances também deverá anexar documentos de habilitação, em conformidade com o item 16 desse edital, na plataforma BLL Compras no campo “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**”, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da comunicação realizada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, via chat, durante a sessão pública.

12.19. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** prorrogar o prazo estabelecido no item 12.16 e 12.17.

12.20. A não anexação da proposta ou dos documentos de habilitação previstas nos itens 12.16 e 12.17, ensejará, conforme o caso, a **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o processo será remetido para a Autoridade Superior para adjudicação e homologação do objeto ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao previsto no item/lote.

13.03. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.04. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas no EDITAL e seus **ANEXOS**.

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

14. PROPOSTA READEQUADA

14.01. A(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) encaminhar, **via sistema da BLL, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) horas, contados da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a proposta de preços readequada, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances.

14.01.01. No mesmo prazo previsto no item 14.01. a Empresa vencedora deverá encaminhar via e-mail os arquivos relativos à planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro em formato, via e-mail, para o seguinte endereço: licitacao@saaesalto.sp.gov.br.

14.02. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

14.03. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.

14.04. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.05. Havendo discrepância entre o **“VALOR TOTAL GLOBAL”** da(s) planilha(s) orçamentária(s) e o **“VALOR”** constante da Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o **“VALOR”** constante na Proposta de Preços.

14.06. Havendo na(s) **planilha(s) orçamentária(s)** discrepância entre valores unitários e totais parciais, prevalecerão os unitários, procedendo-se à correção dos totais parciais, subtotais e totais pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, considerando-se somente duas casas decimais, em cada operação, desprezando-se, sem qualquer aproximação, as casas decimais além das duas primeiras.

14.07. Havendo propostas ou planilhas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, respeitados os critérios definidos no item anterior.

14.08. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

14.09. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e aquelas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao valor estimado da contratação;
- b) Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- c) For baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- d) Aquelas com preços excessivos ou forem consideradas inexequíveis, de acordo com o artigo 59, inciso V, § 4º da Lei nº 14.133/21 com suas eventuais

e) Não apresentarem ou quando apresentarem em desacordo com o ali estabelecido, quaisquer documentos exigidos neste Edital;

f) que não constarem expressamente que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.10. O cadastramento da proposta será considerado como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.02. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação da concorrência eletrônica para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da concorrência.
- b) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- c) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- d) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.02.03. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.03. Caso esteja configurado **empate** em primeiro lugar, após a

observância do direito de preferência disposto no item 15.02 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

15.04. Na hipótese de o disposto no item 15.03 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

15.05. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.06. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.07. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.08. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15 deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final aberto em até cinco minutos.

15.09. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA HABILITAÇÃO

16.01. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ao julgamento da habilitação observando as diretrizes elencadas a seguir.

16.02. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.03. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

16.04. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

16.04.01. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** verificará conformidade mediante os demais documentos apresentados por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

16.04.02. Os documentos exigidos no subitem 16.09 deste Edital, deverão ser anexados, pela licitante declarada previamente vencedora, na plataforma BLL -

Compras, no campo “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**”, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da comunicação realizada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, via chat, durante a sessão pública.

16.04.03. A licitante declarada previamente vencedora deverá encaminhar pelo sistema todos os documentos solicitados pelo Edital, quer sejam eles emitidos via Internet ou não.

16.04.04. Decorrido o prazo indicado no item 16.04.02, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.05. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

16.06. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.07. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

16.08. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.09. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da presente **CONCORRÊNCIA** são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.1. Os documentos descritos no subitem “7.12.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Sistema de Seguridade Social, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos estaduais, expedida por Órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida por Órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame ou declaração de isenção ou de não incidência de tributos municipais sob o ramo de atividade explorado e compatível com o objeto licitado, assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - e.1) A Certidão de regularidade é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura da ata de registro de preços/contrato: nome, estado civil, cargo ou função, endereço pessoal, e-mail pessoal e corporativo, RG, CPF e telefone pessoal.

b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- f) Declaração de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREASP, em plena validade;

1.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com quantidade mínima de 50% do objeto “Varredura de no mínimo 125km de redes com sistema de inteligência artificial”, por meio da apresentação de certidões de acervo técnico ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Autarquia e local em que foi executado o objeto detentora, dentre outros documentos.

IV. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços que por ventura vierem a ser solicitados.

V. Certidão de registro de pessoa física e jurídica referente ao escopo do contrato, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREASP, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados cadastrais.

VI. O responsável técnico deverá ser da categoria Engenharia Civil conforme Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA. E Engenharia Civil, este deverá constar na CAT da empresa.

VII. O responsável técnico deverá possuir Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no conselho de classe que seja compatível ao objeto.

VIII. A empresa deverá fornecer atestado de prestação de serviços, conforme abaixo:

Execução de serviço de caça vazamento com inteligência artificial de no mínimo 125km de redes.

17. RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção de forma imediata, sob pena de preclusão, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação

17.01.02. O prazo para apresentação das razões será contado a partir da

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br
intimação do recorrente ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.01.03. Os demais licitantes que desejarem poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da **intimação pessoal dos licitantes ou de divulgação da interposição do recurso na Plataforma BLL Compras**.

17.02. O Recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o Ato que, após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, examinará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo com sua motivação à Autoridade Superior para decisão.

17.03. A Autoridade Superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.04. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.04.01. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.05. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser anexados diretamente na Plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), a fim de que todos os participantes tenham acesso às Razões, Contrarrazões e aos eventuais documentos anexados.

17.06. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior

para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

18.02. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.01. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) providenciar a assinatura eletrônica do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados data da solicitação.

19.01.01. É condição para assinatura do contrato que a empresa comprove o vínculo do profissional indicado pela empresa licitante, a qual deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou também, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo (Súmula 25 do TCE/SP).

19.02. Conforme disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a Autarquia convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.

19.02.01. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrito no item 19.01, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação

19.02.02. A regra disposta no item 19.02.01 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do disposto no item 19.03.

19.03. É facultado à Autarquia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.04. Constan nos demais parágrafos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2.021, as seguintes disposições a serem seguidas:

19.04.01. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.04.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do mesmo artigo, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.04.03. Será facultada à Autarquia a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da citada lei.

19.05. Também, para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

19.06. O contrato celebrado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas/ PNCP e ficará disponibilizado durante sua vigência, visto que configura condição indispensável para sua eficácia, nos moldes do disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

20.01 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/21).

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.01. Será(ão) designado(s) representante(s) da Autarquia para gerir e fiscalizar a execução dos serviços.

21.01.01. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e informando, sempre que necessário, ao gestor do contrato as determinações não atendidas para o gestor do contrato adotar as medidas cabíveis.

21.01.02. O gestor do contrato será o responsável por realizar as eventuais notificações de descumprimento contratual para a Contratada e, quando for o caso, proceder a abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções e rescisão contratual, conforme o caso.

21.02. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

21.03. O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

21.04. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal/gestor do contrato.

21.05. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.06. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.07. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato e fica condicionado à expedição termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.08. O recebimento pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

21.09. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo

tais interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

21.10. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**.

21.11. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**.

21.12. O recebimento, provisório ou definitivo do objeto, pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

22. DO PREÇO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.01. Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

22.02. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Haverá exigências de garantia conforme constantes do Estudo Técnico Preliminar e no contrato.

24. DO REAJUSTE

24.01. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.02. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

24.03. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.04. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.05. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.06. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.6. fraudar a licitação

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.01. advertência;

25.2.02. multa;

- 25.2.03. impedimento de licitar e contratar e
- 25.2.04. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.01. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.02. as peculiaridades do caso concreto
- 25.3.03. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.04. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.05. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.01. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1, 25.2.2 e 25.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 25.4.02. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações

dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saaesalto.sp.gov.br ou através do portal da BLL (www.bll.org.br).

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.4.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

26.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27. DAS SUBCONTRATAÇÕES:

27.01. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras desta **CONCORRÊNCIA** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.02. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os

dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

28.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da **CONCORRÊNCIA**.

28.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, de todas as condições de todas as condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

28.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da **CONCORRÊNCIA**.

28.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) desta **CONCORRÊNCIA** não implicará em direito à contratação.

28.09. Ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da

proposta.

28.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado ou a critério do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

28.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes, **sob pena de desclassificação**.

28.12. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

28.13. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.14. Os casos omissos neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** serão solucionados pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com base nas legislações e nos princípios gerais de direito.

28.15. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos**, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo **Gestor do Contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

28.16. Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

29. DO FORO

29.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salto, 28 de maio de 2025

Ângelo César Turqui Piva
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços [DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA DE VAZAMENTOS COM TECNOLOGIA DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL EM REDES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAAE-SALTO PARA A REDUÇÃO PERMANENTE DOS ÍNDICES DE PERDA DE ÁGUA.], nos termos da tabela constante no [ANEXO I], conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como [comum(ns)], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. [O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da Ordem de Serviço que somente irá ser emitida após a liberação do recurso de convênio vinculado ao FEHIDRO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O objeto da contratação deverá ser executado em 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro.]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação [faz parte do Plano de Contratações Anual.]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[NÃO SE APLICA.]

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. [NÃO SE APLICA.]

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

[NÃO SE APLICA.]

Subcontratação

4.3. [Devido as características do objeto não é admitida a subcontratação do objeto contratual.]

Garantia da contratação

4.4. [Haverá exigências de garantia conforme constantes do Estudo Técnico Preliminar e no contrato.]

Vistoria

4.5. NÃO SE APLICA.]

4.6. Amostra

Da exigência de amostra

4.7. | NÃO SE APLICA |

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Após a emissão da ordem de serviço, que somente irá ser emitida após aprovação do Agente Técnico do FEHIDRO e liberação da 1ª parcela do convênio];

5.1.2. Reunião com a equipe da contratada e contratante nas dependências do SAAE após a emissão da Ordem de serviço.

5.1.3. Apresentação do plano de trabalho em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.

5.1.4. Início dos trabalhos de acordo com o cronograma e conforme especificação abaixo:

5.2. O trabalho consiste em realizar inspeções minuciosas em todas as redes de abastecimento especificadas, utilizando tecnologias modernas de inteligência artificial para a identificação precisa de vazamentos.

Desenvolvimento:

Sistema de Identificação de Vazamentos na Rede de Distribuição de Água, que recebe dados de sensores de pressão instalados em campo, e, com o uso de Inteligência Artificial indica os prováveis locais com vazamentos. Geração de, no mínimo, relatórios e mapas diários, configuráveis, que demonstrem a situação da distribuição de pressão, pontos suspeitos de vazamento, Vazão Mínima Noturna e Carga Hidráulica do setor selecionado

Bens e serviços que compõem a solução:

ANEXO I

Item	Descrição Resumida do Item	Classe	Unidade	Quantidade Estimada
01	Software de Gestão (Comercial)	Serviços	1	12 meses
02	Software de monitoramento de Pressão (Comercial)	Dispositivos	250	12 meses
03	Treinamento (Comercial)	Serviços	1	única
04	Pesquisa de vazamento (Comercial) 250 km	Serviços	1	12 meses

Obs: o software de gestão será via comodato por 12(doze) meses, cabendo a contratante a renovação dos serviços após a data de término do contrato.

Treinamento:

Após a realização das inspeções a empresa contratada deverá administrar consultoria de 100h para a equipe técnica de 8 pessoas em local a ser definido pelo saae.

5.3. Pesquisa de vazamentos em redes dos sistemas de abastecimento de água do SAAE-SALTO.

5.3.1. Redes de água a serem investigadas:

DESCRIPTIVO DAS REDES	
QUANTIDADE	250KM
LOCALIZAÇÃO	VER ANEXO
DIAMETROS	50mm,75mm,100mm,150mm,200mm,250mm e 300mm

5.3.2. Localização das redes de água a serem investigadas:

A área de abrangência das investigações relacionadas a vazamentos se encontra nos projetos anexo a este termo de Referência.

5.3.3. A prestação do serviço de pesquisa de vazamentos em redes dos sistemas de abastecimento de água do SAAE-Salto poderá ser realizada em horários que melhor se adequar para as necessidades dos locais, podendo para tanto serem realizados tanto em horários diurnos e/ou noturnos.

5.4. A contratação da prestação de serviços de monitoramento de toda a rede de distribuição de água do SAAE em tempo real para detecção de vazamentos, composto por inteligência artificial, fornecimento, instalação e gestão dos equipamentos necessários (sensores e software de gestão), na modalidade de comodato, e dos serviços de gerenciamento para apontamento de possíveis vazamentos em uma plataforma web, bem como treinamento para manuseio do software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos para a CONTRATADA neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Esse sistema deverá ser capaz de atuar repressiva e preventivamente, entregando dados precisos e confiáveis, capaz de informar acerca do seu estado de integridade em tempo real possibilitando uma ágil resposta corretiva, que deve ser feita em curto espaço de tempo e indicando o local do vazamento.

De igual forma, o sistema ao atuar de maneira preventiva, deverá mapear e indicar os pontos potencialmente críticos para otimizar as tomadas de decisões operacionais da CONTRATANTE.

Os sistemas de inteligência artificial são um complemento que em conjunto com outros meios de identificação de vazamentos ajudam de forma mais assertiva e em menor tempo a localização dos vazamentos, abaixo a descrição do método utilizado de inteligência artificial.

A presente proposta refere-se à contratação do sistema de Inteligência Artificial focado na redução de perdas de água na rede de distribuição. Através da coleta de dados de pressão feitos pelos dispositivos de pressão, o Sistema recebe os dados e os analisa através de seus algoritmos - transformando-os em

informação valiosa sobre a possível localização dos vazamentos.

Principais características do sistema de inteligência artificial para caça de vazamentos:

Detecção automática de vazamentos: monitora continuamente a rede de distribuição de água, buscando anomalias que possam indicar vazamentos ou falhas na infraestrutura. Isso inclui não só vazamentos visíveis, mas também vazamentos ocultos, que são mais difíceis de serem identificados manualmente.

Tecnologia baseada em IoT: Sensores conectados via IoT são instalados em pontos estratégicos da rede de distribuição. Esses sensores medem parâmetros como pressão, fluxo e consumo de água, enviando os dados em tempo real para a plataforma, onde são analisados.

Análise preditiva: O sistema utiliza algoritmos de machine learning (aprendizado de máquina) para identificar padrões de consumo de água e prever onde os vazamentos podem ocorrer. Isso permite ações proativas de manutenção antes que o problema se torne crítico.

Localização precisa de vazamentos: Com base nas informações coletadas pelos sensores, o sistema consegue apontar com precisão o local dos vazamentos, facilitando a intervenção rápida pelas equipes de campo, o que reduz significativamente o tempo de resposta.

Redução de perdas de água: Ao detectar rapidamente vazamentos e falhas, o sistema permite a redução das perdas de água nas redes de distribuição, que muitas vezes podem chegar a percentuais altos, especialmente em países como o Brasil, onde a infraestrutura de saneamento ainda enfrenta muitos desafios.

Interface amigável: O sistema conta com uma plataforma online que exibe em tempo real o desempenho da rede, facilitando a visualização de dados e a tomada de decisões pelas equipes de operação e gestão.

Alertas automáticos: Quando um vazamento é detectado, o sistema envia alertas automáticos via e-mail, SMS ou outras ferramentas de comunicação integradas, permitindo uma resposta rápida por parte das equipes técnicas.

Sustentabilidade e eficiência: Além de ajudar as companhias de saneamento a reduzirem perdas de água e custos operacionais, o sistema contribui para uma gestão mais sustentável dos recursos hídricos, o que é essencial para preservar o meio ambiente e garantir o abastecimento de água para a população.

Benefícios do sistema:

Eficiência operacional: A redução das perdas de água e a diminuição do tempo de resposta para a correção de vazamentos melhoram a eficiência da operação das redes de abastecimento.

Economia de custos: A identificação precoce de vazamentos evita gastos excessivos com perdas de água e reparos emergenciais, gerando economia.

Sustentabilidade: Contribui para a preservação dos recursos hídricos, um tema cada vez mais relevante diante das crises de abastecimento e da crescente demanda por água.

Em resumo, o **sistema de inteligência artificial** oferece uma solução tecnológica completa para a **detecção e gestão de vazamentos** em redes de abastecimento de água, promovendo maior eficiência, sustentabilidade e redução de custos para as empresas de saneamento.

5.5. RELATÓRIOS

A CONTRATADA é responsável por encaminhar à fiscalização o Relatório de Atividades Diárias e o Relatório de Locação de Vazamentos. Estes relatórios devem ser enviados até o próximo dia útil subsequente à conclusão dos serviços. (Modelos de relatórios vide anexo)

5.5.1. PLANO DE TRABALHO

A empresa devesa fornecer no início dos trabalhos o plano de trabalho

O trabalho consiste em detalhar cada etapa dos serviços e deverá conter:

- Introdução, apresentando a problemática a que se refere a contratação;
- Objetivos gerais e específicos;

- Atividades que serão desenvolvidas para a implementação;
- Dados e informações que serão levantados;
- Métodos de análise, interpretação de dados e informações que serão obtidas;
- Apresentação de resultados que serão obtidos;
- Cronograma de execução.

5.5.2. RELATÓRIO MENSAL

No término de cada mês, a CONTRATADA deverá compilar um relatório de atividades, apresentando os resultados mensais das pesquisas de vazamentos nas áreas designadas. Esse relatório deve conter uma tabela resumo com a indicação dos dados mais relevantes dos serviços realizados, segmentados por setor de abastecimento do município.

Os dados a serem listados variam de acordo com o tipo de serviço executado, exemplificados da seguinte forma:

- Serviço executado;
- Extensão da rede pesquisada, por período (diurno/noturno);
- Quantidade de ramais pesquisados, por período;
- Quantidade de cavaletes pesquisados;
- Quantidade de cavaletes com ruídos;
- Quantidade de vazamentos não visíveis identificados em redes;
- Quantidade de vazamentos não visíveis identificados em ramais;
- Quantidade de levantamentos de vazão e pressão realizados.
- Gráficos coloridos
- Croqui de localização dos vazamentos

5.5.3. RELATORIO FINAL

No termino dos serviços a contratada tem como compromisso a entrega do relatório final contendo:

- Histórico dos serviços executados
- Resultados em textos e gráficos

- Fotografias principais dos serviços
- Índice possivelmente alcançado na redução de perdas
- Anexo (TR utilizado, complementos se houverem)

6. PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

O resultado principal desta contratação será a implantação e manutenção de solução integrada para gerenciamento de dados de pressão de água com Inteligência Artificial, oferecendo gestão consolidada, proteção e controle da comunicação dos dados e informações obtidas e trafegadas.

Oferecer um sistema de monitoramento, correlação de eventos e análise comportamental de dados de pressão de água com IoT; e correlação de eventos entre os ativos gerenciados, com utilização de regras e funcionalidades a serem discutidas e implantadas conforme demandas ou mesmo propostas pela contratada, para melhoria da gestão operacional de perdas.

Também, permitirá redução de custos operacionais em atividades de operação e manutenção, entre outros benefícios, como:

Apontamento dos locais com vazamentos: Os dados gerados em campo serão tratados pela Inteligência Artificial inferindo variações de padrão e assim indicando local possível de vazamento

Mínima Vazão Noturna, devendo haver o monitoramento do setor pela Contratante e disponibilização dos dados para alimentação do Sistema Contratado. (Obs: No caso de eles terem monitoramento de vazão do setor e disponibilizarem os dados para apresentação no sistema)

Gráficos coloridos com a pressão de cada ponto (selecionável) em períodos históricos diários, semanais ou mensais

Mapa de Calor da distribuição da pressão no setor escolhido

Carga Hidráulica de cada sensor, em toda extensão do setor

Relatórios Gerenciais com totalização de vazamentos localizados, reparos efetuados, volume de água recuperado, entre outros

Redução no tempo de identificação de vazamentos

Local e horário da prestação dos serviços

6.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço [A área de abrangência das investigações relacionadas a vazamentos se encontra nos projetos anexo a este termo de Referência...]

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [períodos diurnos ou noturno]

Rotinas a serem cumpridas

6.3. A execução contratual observará as rotinas [abaixo]

6.3.1. Após a emissão da Ordem de serviço, agendar reunião com a equipe técnica da contratada e da contratante:

6.3.2. Integração com a área de segurança do trabalho da Autarquia

6.3.3. Início da Execução dos serviços após a liberação da Autarquia e dos fiscais

|

Materiais a serem disponibilizados

6.4. [NÃO SE APLICA]

[Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

[A contratada deverá realizar o planejamento das ações em conjunto com o SAAE Salto, visando à realização de todos os serviços constantes dessa contratação.

Para execução dos serviços a contratada deverá realizar:

Apontamento dos locais com vazamentos: Os dados gerados em campo serão tratados pela Inteligência Artificial inferindo variações de padrão e assim indicando local possível de vazamento.

Mínima Vazão Noturna, devendo haver o monitoramento do setor pela Contratante e disponibilização dos dados para alimentação do Sistema Contratado. (Obs: No caso de eles terem monitoramento de vazão do setor e disponibilizarem os dados para apresentação no sistema).

Gráficos coloridos com a pressão de cada ponto (selecionável) em períodos históricos diários, semanais ou mensais

Mapa de Calor da distribuição da pressão no setor escolhido

Carga Hidráulica de cada sensor, em toda extensão do setor

Relatórios Gerenciais com totalização de vazamentos localizados, reparos efetuados, volume de água recuperado, entre outros.

Redução no tempo de identificação de vazamentos.

6.5.1. SERVIÇO EM CAMPO

Deverá realizar uma inspeção de campo nos locais designados para a execução dos serviços. O objetivo é obter uma visão abrangente do trabalho, considerando as informações cadastrais disponíveis, as características da ocupação da área, os níveis de interferência provenientes do trânsito e outros ruídos, a disposição de válvulas e hidrantes, bem como possíveis interferências com as instalações de outras concessionárias de serviços públicos, entre outros aspectos relevantes.

A inspeção preliminar terá como propósito fornecer à CONTRATADA as informações essenciais para a identificação das áreas de intervenção e o planejamento dos métodos de pesquisa a serem empregados, considerando os horários mais propícios para a execução dos serviços. Após a conclusão dessa inspeção, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório abrangente, contendo dados cruciais para a condução eficaz dos serviços. Este relatório deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

Mapeamento dos locais onde os serviços serão realizados, organizados por setor de abastecimento; estimativa dos quantitativos (extensão e número de ramais) a serem abordados para cada tipo de metodologia (haste de escuta, geofone, correlacionador, sensores de pressão, dispositivos de inteligência artificial etc.); Projeção dos quantitativos (extensão e número de ramais) a serem atendidos conforme o horário de execução (diurno ou noturno); Identificação das equipes designadas para a execução dos serviços;

Apresentação dos membros da equipe técnica responsáveis pelos serviços, incluindo detalhes sobre suas certificações e alocação no organograma geral;

Cronograma pormenorizado para a execução dos serviços em cada setor de abastecimento (ou município) e para a entrega dos relatórios correspondentes.

Iniciada a etapa de localização de vazamentos após a análise das condições de campo, é essencial verificar a disponibilidade de todos os equipamentos e

materiais necessários para a pesquisa antes de prosseguir. No caso de dispositivos eletrônicos, é imperativo assegurar que as condições de uso estejam adequadas.

Os equipamentos de detecção devem ser manuseados com cuidado para preservar sua funcionalidade e integridade, com atenção especial ao posicionamento dos sensores eletrônico, os quais não devem ser sujeitos a impactos.

Durante as operações de campo, é crucial verificar se não há interrupção no fornecimento de água na área a ser pesquisada. Além disso, deve-se realizar medições de pressão na rede de distribuição, múltiplas vezes ao longo do dia de trabalho, utilizando manômetros calibrados. A pressão mínima aceitável para a realização dos ensaios é de (10 mca), diariamente, a localização das equipes da CONTRATADA deve ser comunicada à fiscalização da Autarquia em caso de discrepância entre o cadastro fornecido e as condições de campo, a CONTRATADA deve prontamente informar à fiscalização do SAAE Salto que determinará o procedimento a ser adotado. Se possível dar continuidade aos trabalhos sem prejudicar a qualidade dos resultados, a CONTRATADA pode prosseguir e registrar a situação nos relatórios diários. Quando o trecho pesquisado não estiver registrado no cadastro, a CONTRATADA deve documentar essa situação nos relatórios, indicando "trecho não cadastrado" e informando a extensão do trecho.

Os procedimentos a serem seguidos pela CONTRATADA para a execução dos serviços de campo, conforme os itens da planilha de orçamentos, estão detalhados a seguir.

6.5.2. LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS

O objetivo é identificar, por meio de haste de escuta com sistema de inteligência artificial, as ligações com ruídos considerados pontos suspeitos, excluindo ruídos provenientes de consumos internos, vazamentos internos ou ruídos urbanos. Isso visa otimizar os reparos ou substituições de ramais. Essa abordagem possibilita direcionar eficientemente os recursos e reduzir o intervalo entre a detecção e a identificação dos vazamentos.

Procedimento de Execução: A CONTRATADA usará de mais moderna tecnologia atualmente no mercado, que no caso é a identificação de vazamentos

por inteligência artificial nas redes de distribuição e primárias. As técnicas de detecção de vazamentos podem variar, desde que previamente comunicadas à fiscalização do SAAE Salto. Se houver identificação de vazamentos visíveis durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deve notificar imediatamente a fiscalização da SAAE Salto por telefone, indicando a localização do vazamento (endereço, número próximo na quadra, endereços transversais, pontos de referência, etc.). Essas ocorrências devem ser registradas nos relatórios diários.

Os vazamentos identificados pela CONTRATADA serão encaminhados à Fiscalização, que, por sua vez, submeterá a solicitação de reparo às áreas incumbidas da correção dos vazamentos.

Os reparos devem ser acompanhados por um técnico da empresa CONTRATADA, que deve possuir conhecimentos básicos sobre pesquisa de vazamentos,

O acompanhamento dos reparos deve seguir o procedimento delineado abaixo:

- Certificar-se de que a rede esteja sob carga para permitir a localização precisa dos pontos identificados. Se houver necessidade de manobra para o isolamento do trecho, esta ação deve ser realizada após a visualização exata do ponto de vazamento.

- No decorrer do reparo, caso o vazamento não seja identificado no ponto indicado pela CONTRATADA, o responsável da empresa contratada pode conduzir uma pesquisa nas proximidades do local designado na tentativa de localizar o vazamento.

- Os casos em que não há confirmação da existência de vazamentos nos locais apontados devem ser detalhados pela CONTRATADA em um relatório específico, denominado "Relatório de Inconformidade, o qual será encaminhado à fiscalização do SAAE Salto.

- Após a conclusão do reparo, a CONTRATADA deve realizar uma nova pesquisa no local para verificar a presença de indícios de vazamentos. Se confirmado, a CONTRATADA deve localizar e acompanhar o(s) reparo(s) do(s) vazamento(s) indicado(s). A equipe encarregada da execução do reparo deve ser identificada na ordem de serviço, preferencialmente por meio da assinatura do responsável pela equipe

6.5.3. MAPEAMENTO DE VAZAMENTOS UTILIZANDO SENSORES DATALOGGERS DE RUÍDOS

A utilização de sensores data-loggers tem como objetivo a detecção de vazamentos com baixo ruído, não percebidos por equipamentos convencionais. Essa abordagem é particularmente valiosa na identificação de vazamentos noturnos, sem intervenção humana, por meio de sensores de data-logger de ruídos em adutoras e redes de distribuição de água.

Os equipamentos sujeitos a calibração devem seguir a norma NBR ISO 10012-1: Requisitos de Garantia da Qualidade para Equipamento de Medição, da ABNT, e/ou norma específica de calibração.

Embora a tecnologia pesquisada e que faz parte do termo de referência não utilize correlacionador de ruídos e data loggers de pressão. As empresas ficam abertas a utilizar ou não esses equipamentos caso necessário.

6.5.4. Procedimento de Execução:

Instalação dos Sensores Data-Loggers de Ruídos:

Com base nas plantas cadastrais fornecidas Pelo SAAE Salto, serão determinados os pontos de instalação dos sensores data-loggers de ruídos, obedecendo às distâncias recomendadas para cada tipo de material das tubulações e dos ramais (geralmente a cada 50 m para PVC e a cada 100 m para Fo.Fo.).

Os sensores podem ser instalados em válvulas (registros), ou nos cavaletes das ligações de água, preferencialmente na última opção para evitar furtos e danos nos equipamentos. Se instalados nos cavaletes, um comunicado fornecido pelo SAAE Salto deve ser entregue aos moradores informando sobre o serviço. Nesse caso, os sensores devem ser fixados nos cavaletes usando um dispositivo antifurto, como um cabo de aço com cadeado, às custas da CONTRATADA. Se o cavalete for de PVC, abraçadeiras devem ser adaptadas para a fixação dos sensores.

Após a instalação, um cadastro de cada sensor deve ser fornecido ao SAAE Salto, contendo informações como endereço de instalação, número de série do data-logger de ruído, data e hora da instalação. Um mapa com a localização dos sensores também deve ser apresentado.

6.5.5. Coleta Inicial de Dados em Campo:

Após a instalação dos sensores e a autorização da fiscalização, a CONTRATADA deve realizar a leitura dos sensores em campo através de inteligência artificial que indicara o local aproximado em que há vazamento. O objetivo é indicar os trechos onde possivelmente existam vazamentos. Após a leitura dos dados, a CONTRATADA deve elaborar e entregar à fiscalização um relatório contendo os dados coletados de cada sensor, com gráficos e indicação de possíveis vazamentos, além da definição dos trechos a serem pesquisados pelas equipes para detectar os possíveis vazamentos não visíveis. Após a identificação, os pontos devem ser marcados, e os relatórios de vazamentos constatados devem ser preenchidos.

Coleta de Dados em Campo até a Eliminação dos Vazamentos Detectáveis: Após o reparo de todos os vazamentos apontados, o SAAE Salto comunicará a CONTRATADA, que deverá reinstalar os sensores e realizar nova leitura em toda a área selecionada, indicando trechos onde ainda possam existir vazamentos, seguindo o mesmo procedimento anteriormente descrito. A coleta de dados em campo deve continuar até que não haja mais nenhum vazamento não visível detectável. A fiscalização do SAAE Salto autorizará então o encerramento dos serviços nesse trecho. Todos os dados coletados no mapeamento devem ser enviados pela CONTRATADA à fiscalização

6.5.6. LEVANTAMENTO DE IRREGULARIDADE

Esta atividade tem como propósito examinar a condição de ligações suspeitas de estarem em situação irregular.

Após a indicação da área de atuação, a CONTRATADA é responsável por realizar o levantamento das ligações que apresentam possíveis irregularidades, como ligações clandestinas, ausência de hidrômetro, dispositivos bypass, ou situações similares, identificando potenciais fraudes associadas a essas ligações. A CONTRATADA deve elaborar um relatório fotográfico que inclua a identificação do imóvel, o local da ocorrência e uma descrição detalhada da suspeita de irregularidade. Essa atividade só deve ser realizada mediante a orientação do gestor do contrato e será autorizada apenas quando estiver de acordo com os interesses da contratante.

6.5.7. CONFIRMAÇÃO E MARCAÇÃO DO VAZAMENTO

Uma vez definida a localização do vazamento, a CONTRATADA deve realizar o devido cadastramento no Relatório de Locação de. Em logradouros pavimentados, após a confirmação da posição aproximada do vazamento, a CONTRATADA deve efetuar uma marcação com tinta não lavável no pavimento. Além disso, deve informar os clientes dos imóveis situados na frente do local suspeito de vazamento sobre a futura realização do reparo. a locação do ponto deve ser feita por meio de um croqui de amarração, utilizando preferencialmente a soleira mais próxima do possível vazamento como ponto de referência. No Relatório de Locação de Vazamentos, a indicação do ponto de vazamento identificado deve incluir obrigatoriamente as amarrações do croqui e a testada devidamente preenchidas. Deve-se também identificar o número do imóvel localizado em frente ao ponto do vazamento. Os vazamentos identificados pela CONTRATADA devem ser enviados diariamente à fiscalização

6.5.8. EQUIPES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Cabe à CONTRATADA o dimensionamento e a manutenção das equipes devidamente equipadas com os recursos necessários à execução dos serviços, conforme descrito a seguir:

- a) A CONTRATADA é responsável por fornecer, orientar e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), adaptados aos riscos envolvidos na execução do escopo contratual. Isso visa garantir a integridade física dos trabalhadores durante suas atividades, inclusive para terceiros.
- b) O número de equipes deve ser dimensionado pela CONTRATADA e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO, assegurando a execução pontual de todos os serviços programados no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Cada tipo de serviço deve ser executado por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, sendo proibidas improvisações e adaptações. Cada equipe deve dispor de seu próprio conjunto de equipamentos, conforme descrito no item a. Exigências mínimas relativas a equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, são apresentadas a seguir:

6.5.9. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS AO PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:

-Profissionais capacitados em serviços de detecção de vazamentos de líquidos sob pressão em tubulações enterradas, com certificação ABENDI/SNC no Nível I;

-Profissionais capacitados em serviços de detecção de vazamentos de líquidos sob pressão em tubulações enterradas, com certificação ABENDI/SNC no Nível II.

-Profissionais capacitados e com experiência em caça vazamentos com equipamentos tecnológicos como inteligência artificial de pesquisa.

Demais dados relevantes da equipe técnica:

- Formação
- Nome
- Experiência
- Função
- Dedicação no projeto

A comprovação efetiva, constando no quadro de profissionais da empresa, deve ser realizada pela CONTRATADA até a ASSINATURA DO CONTRATO. A não comprovação resultará na não assinatura do contrato, sujeitando a CONTRATADA a penalidades contratuais.

6.5.10. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS A EQUIPAMENTOS, POR EQUIPE:

-Veículo em quantidade suficiente para acomodar a(s) equipe(s) de forma segura e ergonômica, juntamente com os equipamentos, preservando sua funcionalidade e precisão. Os veículos devem ter no máximo cinco anos de uso. E os seguintes equipamentos

- 01 correlacionador de ruídos dotado de inteligência artificial
- 01 geofone eletrônico com filtro de ruídos-
- 01 haste de escuta
- 01 localizador de massa metálica
- 01 barra de perfuração
- 01 roda de medição

- 01 lanterna portátil recarregável
- 01 medidor de vazão

A comprovação efetiva dos equipamentos deve ser realizada pela CONTRATADA até a ASSINATURA DO CONTRATO. A não comprovação resultará na não assinatura do contrato, sujeitando a CONTRATADA a penalidades contratuais

6.5.11. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

6.5.11.1 ESCOPO GERAL

A execução dos serviços contratados abrange a pesquisa de vazamentos não visíveis em sistemas de abastecimento de água operados pelo SAAE Salto, localizados no município de Salto, estado de São Paulo. As áreas de atuação serão definidas pelo SAAE Salto, podendo incluir Distritos de Medição e Controle (DMCs), setores de manobra, entre outros, sendo fornecidas as plantas de rede indicando os locais de intervenção.

6.5.11.2. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes equipamentos, todos em perfeitas condições de uso. A verificação das condições será realizada por um fiscal designado pela SAAE Salto

6.5.11.3. INTELIGENCIA ARTIFICIAL:

-Este equipamento, tem por finalidade indicar possíveis vazamentos com tecnologia artificial, fornecendo dados através de um software ilustrativo com gráficos e números.

6.5.11.4. HASTE DE ESCUTA:

-Este equipamento, composto por um amplificador mecânico acoplado a uma barra metálica, destina-se a captar ruídos de vazamentos em redes ou ramais, indicando sua existência nas proximidades. Utilizado para mapeamento primário de ocorrência de vazamentos e seleção de cavaletes com ruídos.

6.5.11.5. GEOFONE ELETRÔNICO COM FILTRO DE RUÍDOS

-Com um diafragma conectado a um amplificador de áudio, este equipamento capta ruídos característicos de vazamentos, permitindo ao operador identificá-los através de fones de ouvido. Utilizado para percorrer linhas de distribuição

de água, detectando vibrações anormais indicativas de vazamentos.

6.5.11.6. CORRELACIONADOR DE RUÍDOS

-Instrumento acústico com sensores de ruídos e pré-amplificadores, transmite informações para um equipamento correlacionador. Utilizado em situações de elevado ruído onde a haste de escuta ou geofone são inviáveis. Determina a posição de possíveis vazamentos através da análise da diferença de tempo que o som do vazamento leva para atingir os sensores.

6.5.11.7. DATA-LOGGER DE RUÍDO DE VAZAMENTOS

-Composto por um sensor que registra ruídos em horários noturnos programados, o data-logger grava frequências de ruídos característicos de vazamentos em redes pressurizadas. Pode ser instalado diretamente em partes metálicas das redes ou indiretamente em tubulações plásticas, sendo os sinais capturados por um coletor de dados

6.5.11.8. EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Para melhor evolução dos serviços de pesquisa e identificação de vazamentos, faz-se necessário a utilização de alguns equipamentos que auxiliarão nesta tarefa, os quais deverão ser parte integrante do conjunto de utilitários a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

- Locador de massa metálica: aparelho utilizado para localização de peças metálicas, tais como tampões, caixas de registros, hidrantes e etc., os quais estão enterrados ou recobertos pela pavimentação;
- Roda de medição: aparelho utilizado para determinação de comprimento (distância) e medição de raio como principais funções, podendo também ter aplicação na determinação de velocidade e conversão de unidades de engenharia (medição);
- Válvula pulsadora: equipamento utilizado para identificar componentes de redes/ramais, facilitando a identificação de ligações desativadas e não suprimidas;
- Coletor de dados: para sensores data-loggers de ruídos de vazamentos;
- Diversos: manômetro, lanterna recarregável, trena, pá, picareta, alavanca, marreta pequena (5 kg), gancho para suspensão de tampão (PV), chave inglesa e de grifo (10"). Os equipamentos sujeitos a calibração deverão seguir a norma NBR ISO 10012:2004 - "Sistemas de gestão de medição - Requisitos para os processos de medição e equipamentos de medição", da ABNT, e/ou norma

específica de calibração.

A pesquisa de vazamentos em redes de sistema de abastecimento de água do SAAE Salto é um trabalho de longo alcance, a ser executado, para atualizar as ações importantes e necessárias do controle e combate às perdas de água.

Trata-se da realização de um trabalho contínuo que permite:

- Conscientizar a diretoria e técnicos do SAAE, da importância do combate às perdas;
- Identificar e atualizar as perdas físicas totais dentro das regiões estudadas;
- Adequar e melhorar o desempenho das unidades operacionais envolvidas;
- Monitorar e operar adequadamente as redes de distribuição setorizadas;
- Controlar e acompanhar os índices de perdas físicas totais dos sistemas;
- Quantificar os benefícios obtidos com os trabalhos realizados.

6.5.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREASP, em plena validade;

6.7. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com quantidade mínima de 50% do objeto “Varredura de no mínimo 125km de redes com sistema de inteligência artificial”, por meio da apresentação de certidões de acervo técnico ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.7.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Autarquia e local em que foi executado o objeto detentora, dentre outros documentos.

IV. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços que por ventura vierem a ser solicitados.

V. Certidão de registro de pessoa física e jurídica referente ao escopo do contrato, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREASP, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados cadastrais.

VI. O responsável técnico deverá ser da categoria Engenharia Civil conforme Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA. E Engenharia Civil, este deverá constar na CAT da empresa.

VII. O responsável técnico deverá possuir Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no conselho de classe que seja compatível ao objeto.

VIII. A empresa deverá fornecer atestado de prestação de serviços, conforme abaixo:

Execução de serviço de caça vazamento com inteligência artificial de no mínimo 125km de redes.

6.5.12. Garantia

A contratada deverá garantir os serviços, até a conclusão definitiva dos vazamentos.

|

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Após o prazo de 12 meses os serviços que incluem a gestão do software, poderá ser renovada se for de interesse da autarquia, a renovação do software de gestão é mais um complemento para o acompanhamento dos vazamentos e de suma importância para os resultados satisfatórios do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A gestão do contrato será realizada pelo funcionário Caio César de Oliveira, matrícula nº 8205, Diretor Técnico, e a fiscalização pelos funcionários: eng. Márcio Rodrigo Akamatsu, matrícula nº 8458, Engenheiro Civil/ Sara

Corrêa Appendino, matrícula nº 8204, Coordenadora de Divisão de Convênios/ Juliana Carvalho de Azevedo, matrícula nº 8399, Coordenadora de Seção de Licitações.

7.6. A CONTRATANTE designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

7.7. Por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança, a fiscalização poderá, se julgar necessário, suspender total ou parcialmente os serviços contratados e solicitar que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias.

7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a fiscalização os meios necessários para permitir a medição dos serviços executados e a inspeção de suas instalações, equipamentos, veículos etc., independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento. Deverá, ainda, fornecer as informações referentes à programação e o andamento dos serviços contratados.

7.9. A existência de fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA no que diz respeito aos serviços contratados e suas implicações.

7.10. Além disso, a CONTRATADA deve fornecer informações sobre a programação e o progresso dos serviços contratados. A presença da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços contratados e suas implicações. |

Preposto

7.11. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.12. |A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de trabalho em horário comercial da autarquia |

7.13. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.15. Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

X - emitir notificações para correção de eventuais falhas observadas na execução do objeto contratual, nos termos do instrumento contratual e da legislação aplicável, e deverá informar o gestor do contrato sobre as ocorrências que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.18. Caberá ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades de fiscalização, para fins de pagamento, de acordo com os indicadores estabelecidos no edital, conforme o resultado pretendido pela administração;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da

execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final de execução do contrato, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com o fiscal do contrato;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - requerer à Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC) providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC) para fins de aplicação de sanções, observado, no que couber, o estipulado na Resolução n. 01 de 29 de dezembro de 2023 do SAAE de Salto.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2. Critérios de medição:

A CONTRATADA será remunerada conforme o cronograma físico financeiro, mediante a apresentação dos relatórios mencionados no termo de referência. Os serviços de mapeamentos efetuados nos ramais estão incluídos no valor pago para efetuar a pesquisa na rede levando em conta o comprimento do ramal.

A CONTRATADA será remunerada apenas uma vez, por km de rede pesquisada, independentemente da quantidade de leituras/varreduras que serão necessárias.

Do recebimento

Após a emissão da ordem de serviço, o objeto deverá ser executado em 12 meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido em até 10 (dez) dias úteis pelo fiscal do SAAE Salto, após entrega de documento escrito pela empresa contratada informando a conclusão do serviço.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após parecer final emitido pelo Agente Técnico responsável pela fiscalização do contrato.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser corrigido no

prazo de 10 dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer objetos que vierem a danificar durante os serviços

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos relatórios e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será recebido definitivamente após cumprir todas as especificações deste edital e seus anexos.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal ou comissão, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. |

Liquidação

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias para fins de liquidação.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1. o prazo de validade;

8.4.2. a data da emissão;

8.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.4.5. o valor a pagar; e

8.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;**

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ser devidamente atestado pela AUTARQUIA e autorizada pela Autoridade Superior, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela AUTARQUIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à consulta de comprovação, por meio site oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma [ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será [indireto].

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de falência, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

9.19. Comprovação de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.21. Na hipótese de certidão positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente pelo plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. |

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação | é de R\$655.849,96 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentaria. |

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 69 – 03.01.01.339039.17.512.0013.2.085.02.1000016 (convênio) e nº 70 – 03.01.01.339039.17.512.0013.2.085.04.1000016 (contrapartida).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.3. Em se tratando de materiais, estes deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis a cada material.

12.4. Efetuar a entrega dos materiais, se o caso, de acordo com as especificações deste termo, dentro do prazo estipulado.

12.5. A contratada deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

12.6. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu, no prazo de (10) dez dias.

12.7. Todas as despesas para a entrega do produto ou serviço (frete, pessoal, despesas de viagens, etc.) ficarão a cargo da empresa contratada, não podendo a mesma cobrar qualquer custo adicional.

12.8. Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

- 12.9.** A empresa contratada deverá indicar, imediatamente após a assinatura do contrato, um preposto devidamente habilitado pelo CREA;
- 12.10.** Compromisso de apresentar Relatório dos itens 5.5, 5.5.1 e 5.5.2;
- 12.11.** Designar um coordenador para interlocução com a fiscalização e administração;
- 12.12.** Encaminhar diariamente a programação dos serviços a serem realizados pelas equipes designadas;
- 12.13.** Comunicar imediatamente ao SAAE Salto em caso de afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe de execução dos serviços;
- 12.14.** Informar, no dia anterior, a localização da equipe de pesquisa para que as equipes do SAAE Salto possam realizar as fiscalizações;
- 12.15.** Quando solicitado pela fiscalização, encaminhar relatório dos serviços indicados pelo SAAE Salto, com informações suficientes para o fechamento da medição mensal dos serviços executados, acompanhamento das atividades e planejamento de ações;
- 12.16.** As equipes de execução de campo devem ser compostas, obrigatoriamente, por técnicos em número suficiente para a realização dos serviços contratados, não sendo admitido número inferior a 2 elementos por equipe;
- 12.17.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e necessários para a execução dos serviços contratados, incluindo crachá de identificação com o nome do colaborador em destaque, identificação da CONTRATADA e do SAAE Salto;
- 12.18.** Cada equipe deve possuir e portar, diariamente, todos os equipamentos necessários para a correta execução de seus serviços, verificado pela fiscalização quando solicitado;
- 12.19.** A CONTRATADA deve comprovar toda a documentação de propriedade dos equipamentos utilizados nas atividades de pesquisa de vazamentos não visíveis, podendo a fiscalização, a seu critério, aceitar contrato de locação dos mesmos. A comprovação das condições operacionais dos

equipamentos deve ser realizada por ensaios laboratoriais e/ou certificados emitidos por organização internacional reconhecida;

12.20. Apresentar veículos devidamente equipados para a prática de atividade diurna e noturna, com respectivos equipamentos de segurança (cones, lanternas, coletes refletivos, etc.). Esses veículos devem ostentar placa ou adesivo "A SERVIÇO DO SAAE SALTO", conforme especificações da seção de COMUNICAÇÃO;

12.21. Os veículos utilizados nos serviços devem ter, no máximo, 5 (cinco) anos de uso e estar em bom estado de conservação;

12.22. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como pela apresentação de apólice de seguro referente a esses equipamentos e pelo suporte logístico para os serviços. Os profissionais envolvidos devem seguir rigorosamente os procedimentos de segurança, considerando a interação com pessoas. Portanto, devem: Trajar-se adequadamente, com asseio, portando uniforme e crachás de identificação; --Identificar o veículo conforme exigências da empresa contratante dos serviços;

12.23. Tratar com educação e respeito os moradores, informando o motivo do acesso ao cavalete do imóvel. No caso de serviços noturnos, os moradores devem ser comunicados com antecedência;

12.24. Sinalizar adequadamente quando estiver trabalhando em vias de tráfego, evitando acidentes de trânsito e danos físicos ao profissional e às pessoas em geral

12.25. Entregar todos os relatórios referente ao objeto

12.26. Os Relatórios deverão ser entregues em formato A4 colorido e encadernado para os formatos de texto, planilhas de medições e fotografias, croqui e projetos em formato A1 no SAAE Salto situado à Rua nove de julho 1053– Salto/ SP, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 16h30, excluindo-se os feriados, sendo que as despesas com o transporte até o local serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

12.27. Executar o serviço de acordo com o proposto neste termo de referência.

12.28. Executar o serviço dentro da lei e das normas técnica vigentes.

As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para este Termo de Referência. Nos casos de omissão, devem ser utilizadas as especificações presentes nas últimas revisões das normas das principais organizações de normatização nacional e internacional. As seguintes normas mencionadas devem ser adotadas em sua última revisão publicada:

- Resolução 049 - Organização Internacional de Metrologia Legal – OIML;
- Normas ISO 4064-1, DIN 2501
- ABNT NBR 16043 – Medição da vazão de água em condutos fechados em carga – Medidores para água potável fria e quente;
- ABNT NBR NM 212 – Medidores velocimétricos de água fria até 15m³/h;
- ABNT NBR 15538 – Medidores de água potável – Ensaios para avaliação de eficiência;
- ABNT NBR 8194 – Medidores de água potável – Padronização;
- ABNT NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- ABNT NBR 8009 – Hidrômetro taquimétrico para água fria até 15,0 m³/h de vazão nominal – Terminologia;
- ABNT NBR 14.005 - Medidor velocimétrico para água fria, de 15 m³/h até 1 500 m³/h de vazão nominal
- ABNT NBR NM 212/1999 – Medidores velocimétricos de água fria até 15m³/h;
- ABNT NBR 7675 – Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – Requisitos
- ABNT NBR 7669 – Conexões de ferro fundido cinzento
- ABNT NBR 9650:2022- Teste de Estanqueidade
- NBR 9574-97 Detecção de vazamento em postos de serviço
- Portaria INMETRO n° 246 – Regulamento Técnico Metrológico (RTM) para medidores de água potável fria e quente com vazões nominais de 0,6m³/h até 15m³/h;
- Portaria INMETRO n° 295 – Atualização da Portaria INMETRO n° 246. Regulamento Técnico Metrológico (RTM) para medidores de água potável fria

e quente com vazões nominais de 0,6m³/h até 15m³/h.

A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, como também as NRs e legislações pertinentes |

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à prestação dos serviços.

13.2. Designar um servidor para a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências que gerem impacto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.3. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

13.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

13.5. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.

13.6. Fornecer, de maneira oportuna, elementos suficientes e necessários para a realização das obras e/ou serviços contratados;

13.7. Planejar e identificar as áreas prioritárias para a execução dos serviços, além de disponibilizar as plantas cadastrais e informações essenciais à orientação da CONTRATADA;

13.8. Realizar as formalidades necessárias para adequar as equipes à execução dos serviços (autorizações, crachás, etc.);

13.9. Efetuar os pagamentos devidos conforme estipulado no contrato; - Acompanhar e fiscalizar os serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis por técnicos designados;

13.10. Avaliar a CONTRATADA;

13.11. Realizar, a critério da fiscalização, verificações dos materiais, equipamentos, veículos, etc., fornecidos pela CONTRATADA para uso das equipes de trabalho;

13.12. Avaliar os relatórios enviados pela CONTRATADA, visando o acompanhamento dos serviços e fornecendo subsídios para as medições contratuais;

13.13. Avaliar a programação diária dos serviços realizados pelas equipes designadas pela CONTRATADA. |

14. SANÇÕES

14.1. As penas são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Edital e serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e M3 = multa de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação. –

Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
2	O não cumprimento de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
4	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens essenciais para o			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ

	tratamento e/ou fornecimento de água, sem justa causa e prévia comunicação à Administração						
5	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
6	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água.			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
7	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

8	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
9	Entrega dos bens ou execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Ata/Contrato		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
10	Entrega dos bens ou execução do serviço essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água em desconformidade com as			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ

	especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato/Ata						
11	Não manter, durante toda a execução, as mesmas condições da habilitação	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª VEZ
13	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª VEZ
14	Abandonar a execução do contrato ou ata						1ª VEZ
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato ou ata						1ª VEZ
16	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ

	possam contribuir com o processo de fiscalização contratual						
17	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, Edital e/ou contrato/ata		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

14.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

14.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

14.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2).

14.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao SAAE Salto rescindir unilateralmente o contrato.

Estância Turística de Salto, 22 de maio de 2025.



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

Márcio Rodrigo Akamatsu

Engenheiro Civil

Caio César de Oliveira

Diretor Técnico

ANEXO I - A

Quadro 1 - Relatório diário da detecção de vazamentos

RESUMO DIÁRIO DA DETECÇÃO DE VAZAMENTOS									
NÚMERO:									
Cliente:					Contrato:				
Setor de Abastecimento:					Zona de Pressão:				
Subsetor Abastecimento:					Planta:				
Extensão Total Pesquisada pela Equipe (Km):					Município:				
Rua/Avenida/Travessa				DN (mm)	Extensão (m)		Pressão (mca)		
Extensão Acumulada (Km):			No Contrato:			No mês:			
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:			☐ HASTE DE ESCUTA			☐ HASTE DE PERFURAÇÃO			
☐ PERMALOG			☐ GEOFONE ELETRÔNICO			☐ CORRELACIONADOR DE RUÍDOS			
RELAÇÃO DOS VAZAMENTOS LOCALIZADOS									
Rua/Avenida/Travessa								Nº SCV	
Tipo	Rede	Ferrule	Registro Manobra	Ramal	Hidrante	Troca Ramal	Pé de cavalete	Total de Vaz.	
VNV								Dia	Mês
VV						-			
OBS:									
VNV - Vaz Não Visível VV - Vaz Visível									
EQUIPE:			RESPONSÁVEL:				DATA:		

ANEXO I - B

Quadro 2 - Relatório de vazamento detectado

		RELATÓRIO DE VAZAMENTO DETECTADO		
		SOLICITAÇÃO DE CONserto DE VAZAMENTO - SCV		
		NÚMERO:		
Número da Ordem de Serviço:				
Cliente:		Contrato:		
Setor de Abastecimento:		Zona de Pressão:		
Subsetor Abastecimento:		Planta:		
Pólo de Manutenção:		Município:		
Endereço:				
Bairro:				
TIPO DE VAZAMENTO		MARCADO	POSIÇÃO DO VAZAMENTO	
☐ NÃO VISÍVEL		☐ COM TINTA	☐ REDE ☐ FERRULE	
☐ VISÍVEL		☐ AFLORANDO	☐ REGISTRO MANOBRA ☐ RAMAL	
INFILTRAÇÃO: ☐ Água ☐ Esgoto			☐ HIDRANTE ☐ PÉ CAVALETE	
TIPO DE TUBULAÇÃO DA REDE			☐ TROCA DE RAMAL ☐ CAVALETE	
Ø (mm):		TIPO DE PAVIMENTO		
MATERIAL:		☐ ASFALTO ☐ TERRA		
LOCAL DA REDE:		☐ CIMENTADO ☐ PISO ESPECIAL		
PRIORIDADE/URGÊNCIA NO REPARO: ☐ ALTA ☐ MÉDIA ☐ BAIXA				
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				PRESSÃO (mca)
☐ HASTE DE ESCUTA ☐ PERMALOG ☐ GEOFONE MECÂNICO ☐ HASTE DE PERFURAÇÃO ☐ GEOFONE ELETRÔNICO ☐ LOCADOR TUB. METÁLICA ☐ CORRELACIONADOR DE RUÍDOS ☐ LOCADOR TUB. NÃO METÁLICA				
HORÁRIO				
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO VAZAMENTO:				
	Nº	Nº	Nº	Nº
	Nº	Nº	Nº	Nº
RESPOSTA DO PÓLO DE MANUTENÇÃO / LOCALIZAÇÃO DO VAZAMENTO				
☐ ENCONTRADO NO PONTO DE LOCAÇÃO DA EQUIPE DE PESQUISA DE VAZAMENTO				
☐ NÃO ENCONTRADO NO PONTO DE LOCAÇÃO DA EQUIPE DE PESQUISA DE VAZAMENTO				
☐ ENCONTRADO EM OUTRO PONTO, LOCALIZADO A _____ METROS. Nº DO IMÓVEL MAIS PRÓXIMO? _____				
OBS:				
EQUIPE:		RESPONSÁVEL:		DATA:

ANEXO I - C

Quadro 3 - Relatório de ocorrências de irregularidades

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DE IRREGULARIDADES													
		NÚMERO:											
Cliente:		Contrato:											
Setor de Abastecimento:		Zona de Pressão:											
Subsetor Abastecimento:		Planta:											
Pólo de Manutenção:		Município:											
End.:													
☐ By-pass - ligação clandestina ☐ Hidro com a cúpula furada ☐ Ligação sem hidrômetro ☐ Arame dentro do Hidro	☐ Hidro invertido ☐ Hidro inclinado ☐ Hidro quebrado ☐ Hidro embaçado	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="padding: 2px;">Ocorrência em Cavalete</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Vazamento Visível</td> <td style="padding: 2px;">Manutenção Corretiva</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;"> ☐ Registro </td> <td style="padding: 2px;"> ☐ Tubete </td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;"> ☐ Outra conexão </td> <td style="padding: 2px;"> ☐ Hidro </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="padding: 2px;"> ☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA </td> </tr> </table>		Ocorrência em Cavalete		Vazamento Visível	Manutenção Corretiva	☐ Registro	☐ Tubete	☐ Outra conexão	☐ Hidro	☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA	
Ocorrência em Cavalete													
Vazamento Visível	Manutenção Corretiva												
☐ Registro	☐ Tubete												
☐ Outra conexão	☐ Hidro												
☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA													
End.:													
☐ By-pass - ligação clandestina ☐ Hidro com a cúpula furada ☐ Ligação sem hidrômetro ☐ Arame dentro do Hidro	☐ Hidro invertido ☐ Hidro inclinado ☐ Hidro quebrado ☐ Hidro embaçado	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="padding: 2px;">Ocorrência em Cavalete</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Vazamento Visível</td> <td style="padding: 2px;">Manutenção Corretiva</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;"> ☐ Registro </td> <td style="padding: 2px;"> ☐ Tubete </td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;"> ☐ Outra conexão </td> <td style="padding: 2px;"> ☐ Hidro </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="padding: 2px;"> ☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA </td> </tr> </table>		Ocorrência em Cavalete		Vazamento Visível	Manutenção Corretiva	☐ Registro	☐ Tubete	☐ Outra conexão	☐ Hidro	☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA	
Ocorrência em Cavalete													
Vazamento Visível	Manutenção Corretiva												
☐ Registro	☐ Tubete												
☐ Outra conexão	☐ Hidro												
☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA													
End.:													
☐ By-pass - ligação clandestina ☐ Hidro com a cúpula furada ☐ Ligação sem hidrômetro ☐ Arame dentro do Hidro	☐ Hidro invertido ☐ Hidro inclinado ☐ Hidro quebrado ☐ Hidro embaçado	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="padding: 2px;">Ocorrência em Cavalete</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Vazamento Visível</td> <td style="padding: 2px;">Manutenção Corretiva</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;"> ☐ Registro </td> <td style="padding: 2px;"> ☐ Tubete </td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;"> ☐ Outra conexão </td> <td style="padding: 2px;"> ☐ Hidro </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="padding: 2px;"> ☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA </td> </tr> </table>		Ocorrência em Cavalete		Vazamento Visível	Manutenção Corretiva	☐ Registro	☐ Tubete	☐ Outra conexão	☐ Hidro	☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA	
Ocorrência em Cavalete													
Vazamento Visível	Manutenção Corretiva												
☐ Registro	☐ Tubete												
☐ Outra conexão	☐ Hidro												
☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA													
End.:													
☐ By-pass - ligação clandestina ☐ Hidro com a cúpula furada ☐ Ligação sem hidrômetro ☐ Arame dentro do Hidro	☐ Hidro invertido ☐ Hidro inclinado ☐ Hidro quebrado ☐ Hidro embaçado	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="padding: 2px;">Ocorrência em Cavalete</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Vazamento Visível</td> <td style="padding: 2px;">Manutenção Corretiva</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;"> ☐ Registro </td> <td style="padding: 2px;"> ☐ Tubete </td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;"> ☐ Outra conexão </td> <td style="padding: 2px;"> ☐ Hidro </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="padding: 2px;"> ☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA </td> </tr> </table>		Ocorrência em Cavalete		Vazamento Visível	Manutenção Corretiva	☐ Registro	☐ Tubete	☐ Outra conexão	☐ Hidro	☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA	
Ocorrência em Cavalete													
Vazamento Visível	Manutenção Corretiva												
☐ Registro	☐ Tubete												
☐ Outra conexão	☐ Hidro												
☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA													
End.:													
☐ By-pass - ligação clandestina ☐ Hidro com a cúpula furada ☐ Ligação sem hidrômetro ☐ Arame dentro do Hidro	☐ Hidro invertido ☐ Hidro inclinado ☐ Hidro quebrado ☐ Hidro embaçado	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="padding: 2px;">Ocorrência em Cavalete</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Vazamento Visível</td> <td style="padding: 2px;">Manutenção Corretiva</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;"> ☐ Registro </td> <td style="padding: 2px;"> ☐ Tubete </td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;"> ☐ Outra conexão </td> <td style="padding: 2px;"> ☐ Hidro </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="padding: 2px;"> ☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA </td> </tr> </table>		Ocorrência em Cavalete		Vazamento Visível	Manutenção Corretiva	☐ Registro	☐ Tubete	☐ Outra conexão	☐ Hidro	☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA	
Ocorrência em Cavalete													
Vazamento Visível	Manutenção Corretiva												
☐ Registro	☐ Tubete												
☐ Outra conexão	☐ Hidro												
☐ Registro quebrado-TROCA ☐ Registro não veda-TROCA													
End.:													
OBS:													
EQUIPE:		RESPONSÁVEL:											
		DATA:											

ANEXO I - D

Quadro 4 - Relatório de vistoria em registro de manobra

RELATÓRIO DE VISTORIA EM REGISTRO DE MANOBRA				
NÚMERO:				
Cliete:		Contrato:		
Setor de Abastecimento:		Zona de Pressão:		
Subsetor Abastecimento:		Planta:		
Pólo de Manutenção:		Município:		
End.:				
Ø (mm):	Local da rede:	Lado:		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa </td> </tr> </table>			Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa
Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa			
End.:				
Ø (mm):	Local da rede:	Lado:		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa </td> </tr> </table>			Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa
Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa			
End.:				
Ø (mm):	Local da rede:	Lado:		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa </td> </tr> </table>			Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa
Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa			
End.:				
Ø (mm):	Local da rede:	Lado:		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa </td> </tr> </table>			Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa
Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa			
End.:				
Ø (mm):	Local da rede:	Lado:		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa </td> </tr> </table>			Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa
Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa			
End.:				
Ø (mm):	Local da rede:	Lado:		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa </td> </tr> </table>			Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa
Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa			
End.:				
Ø (mm):	Local da rede:	Lado:		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa </td> </tr> </table>			Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa
Tipo ☐ Registro de manobra ☐ Hidrante subterrâneo ☐ Hidrante de coluna - registro de manobra	Situação ☐ Coberto ☐ Entulhado ☐ Sem tampa			
End.:				
OBS:				
EQUIPE:				
RESPONSÁVEL:		DATA:		

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(arquivo disponível para download)

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº xx/2025

Processo Administrativo nº 617/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto

Contratada: xx

Referente: Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Valor total – R\$ cc

Vigência – 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato.

○ **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizado na rua Nove de Julho, nº 1053, Vila Nova, no município de Salto, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 11.065.186/0001-83, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. xx xx xx, brasileiro, casado, portador do RG nº xx SSP/SP e do CPF nº xx, ora designado simplesmente como Contratante e, de outro lado à empresa **xx**, sediada na rua do Rosário nº 755, Centro no município de Jundiaí, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) nº xx, neste ato representada pelo Sr. xx xx, portador do RG nº xx e do CPF nº xx, doravante designada simplesmente como Contratada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para a prestação de serviços para execução de pesquisa de vazamentos com tecnologia de inteligência artificial em redes dos sistemas de abastecimento de água do SAAE SALTO para a redução permanente dos índices de perda de água.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da Ordem de Serviço que somente irá ser emitida após a liberação do recurso de convênio vinculado ao FEHIDRO. O objeto da contratação deverá ser executado em 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução, e, inclusive, os critérios e a periodicidade da execução, quando for o caso, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços devidamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ser devidamente atestado pela AUTARQUIA e autorizada pela Autoridade Superior, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela AUTARQUIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à consulta de comprovação, por meio site oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, da data do orçamento estimado,

mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à prestação dos serviços.

8.2. Designar um servidor para a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências que gerem impacto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.3. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

- 8.5. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.
- 8.6. Fornecer, de maneira oportuna, elementos suficientes e necessários para a realização das obras e/ou serviços contratados;
- 8.7. Planejar e identificar as áreas prioritárias para a execução dos serviços, além de disponibilizar as plantas cadastrais e informações essenciais à orientação da CONTRATADA;
- 8.8. Realizar as formalidades necessárias para adequar as equipes à execução dos serviços (autorizações, crachás, etc.);
- 8.9. Efetuar os pagamentos devidos conforme estipulado no contrato; - Acompanhar e fiscalizar os serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis por técnicos designados;
- 8.10. Avaliar a CONTRATADA;
- 8.11. Realizar, a critério da fiscalização, verificações dos materiais, equipamentos, veículos, etc., fornecidos pela CONTRATADA para uso das equipes de trabalho;
- 8.12. Avaliar os relatórios enviados pela CONTRATADA, visando o acompanhamento dos serviços e fornecendo subsídios para as medições contratuais;
- 8.13. Avaliar a programação diária dos serviços realizados pelas equipes designadas pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.3. Em se tratando de materiais, estes deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis a cada material.

- 9.4.** Efetuar a entrega dos materiais, se o caso, de acordo com as especificações deste termo, dentro do prazo estipulado.
- 9.5.** A contratada deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.
- 9.6.** Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu, no prazo de (10) dez dias.
- 9.7.** Todas as despesas para a entrega do produto ou serviço (frete, pessoal, despesas de viagens, etc.) ficarão a cargo da empresa contratada, não podendo a mesma cobrar qualquer custo adicional.
- 9.8.** Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 9.9.** A empresa contratada deverá indicar, imediatamente após a assinatura do contrato, um preposto devidamente habilitado pelo CREA;
- 9.10.** Compromisso de apresentar Relatório dos itens 5.5, 5.5.1 e 5.5.2;
- 9.11.** Designar um coordenador para interlocução com a fiscalização e administração;
- 9.12.** Encaminhar diariamente a programação dos serviços a serem realizados pelas equipes designadas;
- 9.13.** Comunicar imediatamente ao SAAE Salto em caso de afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe de execução dos serviços;
- 9.14.** Informar, no dia anterior, a localização da equipe de pesquisa para que as equipes do SAAE Salto possam realizar as fiscalizações;
- 9.15.** Quando solicitado pela fiscalização, encaminhar relatório dos serviços indicados pelo SAAE Salto, com informações suficientes para o fechamento da medição mensal dos serviços executados, acompanhamento das atividades e planejamento de ações;

9.16. As equipes de execução de campo devem ser compostas, obrigatoriamente, por técnicos em número suficiente para a realização dos serviços contratados, não sendo admitido número inferior a 2 elementos por equipe;

9.17. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e necessários para a execução dos serviços contratados, incluindo crachá de identificação com o nome do colaborador em destaque, identificação da CONTRATADA e do SAAE Salto;

9.18. Cada equipe deve possuir e portar, diariamente, todos os equipamentos necessários para a correta execução de seus serviços, verificado pela fiscalização quando solicitado;

9.19. A CONTRATADA deve comprovar toda a documentação de propriedade dos equipamentos utilizados nas atividades de pesquisa de vazamentos não visíveis, podendo a fiscalização, a seu critério, aceitar contrato de locação dos mesmos. A comprovação das condições operacionais dos equipamentos deve ser realizada por ensaios laboratoriais e/ou certificados emitidos por organização internacional reconhecida;

9.20. Apresentar veículos devidamente equipados para a prática de atividade diurna e noturna, com respectivos equipamentos de segurança (cones, lanternas, coletes refletivos, etc.). Esses veículos devem ostentar placa ou adesivo "A SERVIÇO DO SAAE SALTO", conforme especificações da seção de COMUNICAÇÃO;

9.21. Os veículos utilizados nos serviços devem ter, no máximo, 5 (cinco) anos de uso e estar em bom estado de conservação;

9.22. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como pela apresentação de apólice de seguro referente a esses equipamentos e pelo suporte logístico para os serviços. Os profissionais envolvidos devem seguir rigorosamente os procedimentos de segurança, considerando a interação com pessoas. Portanto, devem: Trajar-se adequadamente, com asseio, portando uniforme e crachás de identificação; -- Identificar o veículo conforme exigências da empresa contratante dos serviços;

9.23. Tratar com educação e respeito os moradores, informando o motivo do acesso ao cavalete do imóvel. No caso de serviços noturnos, os moradores devem ser comunicados com antecedência;

9.24. Sinalizar adequadamente quando estiver trabalhando em vias de tráfego, evitando acidentes de trânsito e danos físicos ao profissional e às pessoas em geral

9.25. Entregar todos os relatórios referente ao objeto

9.26. Os Relatórios deverão ser entregues em formato A4 colorido e encadernado para os formatos de texto, planilhas de medições e fotografias, croqui e projetos em formato A1 no SAAE Salto situado à Rua nove de julho 1053– Salto/ SP, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 16h30, excluindo-se os feriados, sendo que as despesas com o transporte até o local serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

9.27. Executar o serviço de acordo com o proposto neste termo de referência.

9.28. Executar o serviço dentro da lei e das normas técnica vigentes.

As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para este Termo de Referência. Nos casos de omissão, devem ser utilizadas as especificações presentes nas últimas revisões das normas das principais organizações de normatização nacional e internacional. As seguintes normas mencionadas devem ser adotadas em sua última revisão publicada:

- Resolução 049 - Organização Internacional de Metrologia Legal – OIML;
- Normas ISO 4064-1, DIN 2501
- ABNT NBR 16043 – Medição da vazão de água em condutos fechados em carga – Medidores para água potável fria e quente;
- ABNT NBR NM 212 – Medidores velocimétricos de água fria até 15m³/h;
- ABNT NBR 15538 – Medidores de água potável – Ensaios para avaliação de eficiência;
- ABNT NBR 8194 – Medidores de água potável – Padronização;
- ABNT NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- ABNT NBR 8009 – Hidrômetro taquimétrico para água fria até 15,0 m³/h

de vazão nominal – Terminologia;

- ABNT NBR 14.005 - Medidor velocimétrico para água fria, de 15 m³/h até 1 500 m³/h de vazão nominal
- ABNT NBR NM 212/1999 – Medidores velocimétricos de água fria até 15m³/h;
- ABNT NBR 7675 – Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – Requisitos
- ABNT NBR 7669 – Conexões de ferro fundido cinzento
- ABNT NBR 9650:2022- Teste de Estanqueidade
- NBR 9574-97 Detecção de vazamento em postos de serviço
- Portaria INMETRO n° 246 – Regulamento Técnico Metrológico (RTM) para medidores de água potável fria e quente com vazões nominais de 0,6m³/h até 15m³/h;
- Portaria INMETRO n° 295 – Atualização da Portaria INMETRO n° 246. Regulamento Técnico Metrológico (RTM) para medidores de água potável fria e quente com vazões nominais de 0,6m³/h até 15m³/h.

A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, como também as NRs e legislações pertinentes

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá garantir os serviços, até a conclusão definitiva dos vazamentos.

10.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

11.1.1. Após a emissão da ordem de serviço, que somente irá ser emitida após aprovação do Agente Técnico do FEHIDRO e liberação da 1ª parcela do convênio;

11.1.2. Reunião com a equipe da contratada e contratante nas dependências do SAAE após a emissão da Ordem de serviço.

11.1.3. Apresentação do plano de trabalho em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.

11.1.4. Início dos trabalhos de acordo com o cronograma e conforme especificação abaixo:

11.2. O trabalho consiste em realizar inspeções minuciosas em todas as redes de abastecimento especificadas, utilizando tecnologias modernas de inteligência artificial para a identificação precisa de vazamentos.

Desenvolvimento:

Sistema de Identificação de Vazamentos na Rede de Distribuição de Água, que recebe dados de sensores de pressão instalados em campo, e, com o uso de Inteligência Artificial indica os prováveis locais com vazamentos. Geração de, no mínimo, relatórios e mapas diários, configuráveis, que demonstrem a situação da distribuição de pressão, pontos suspeitos de vazamento, Vazão Mínima Noturna e Carga Hidráulica do setor selecionado

Bens e serviços que compõem a solução:

ANEXO I

Item	Descrição Resumida do Item	Classe	Unidade	Quantidade Estimada
01	Software de Gestão (Comercial)	Serviços	1	12 meses
02	Software de monitoramento de Pressão (Comercial)	Dispositivos	250	12 meses
03	Treinamento (Comercial)	Serviços	1	única
04	Pesquisa de vazamento (Comercial) 250 km	Serviços	1	12 meses

Obs: o software de gestão será via comodato por 12(doze) meses, cabendo a contratante a renovação dos serviços após a data de termino do contrato.

Treinamento:

Após a realização das inspeções a empresa contratada deverá administrar consultoria de 100h para a equipe técnica de 8 pessoas em local a ser definido pelo saae.

11.3. Pesquisa de vazamentos em redes dos sistemas de abastecimento de água do SAAE-SALTO.

Redes de água a serem investigadas:

DESCRIPTIVO DAS REDES	
QUANTIDADE	250KM
LOCALIZAÇÃO	VER ANEXO
DIAMETROS	50mm,75mm,100mm,150mm,200mm,250mm e 300mm

Localização das redes de água a serem investigadas:

A área de abrangência das investigações relacionadas a vazamentos se encontra nos projetos anexo a este termo de Referência.

A prestação do serviço de pesquisa de vazamentos em redes dos sistemas de abastecimento de água do SAAE-Salto poderá ser realizada em horários que melhor se adequar para as necessidades dos locais, podendo para tanto serem realizados tanto em horários diurnos e/ou noturnos.

11.4. A contratação da prestação de serviços de monitoramento de toda a rede de distribuição de água do SAAE em tempo real para detecção de vazamentos, composto por inteligência artificial, fornecimento, instalação e gestão dos equipamentos necessários (sensores e software de gestão), na modalidade de comodato, e dos serviços de gerenciamento para apontamento

de possíveis vazamentos em uma plataforma web, bem como treinamento para manuseio do software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos para a CONTRATADA neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Esse sistema deverá ser capaz de atuar repressiva e preventivamente, entregando dados precisos e confiáveis, capaz de informar acerca do seu estado de integridade em tempo real possibilitando uma ágil resposta corretiva, que deve ser feita em curto espaço de tempo e indicando o local do vazamento.

De igual forma, o sistema ao atuar de maneira preventiva, deverá mapear e indicar os pontos potencialmente críticos para otimizar as tomadas de decisões operacionais da CONTRATANTE.

Os sistemas de inteligência artificial são um complemento que em conjunto com outros meios de identificação de vazamentos ajudam de forma mais assertiva e em menor tempo a localização dos vazamentos, abaixo a descrição do método utilizado de inteligência artificial.

A presente proposta refere-se à contratação do sistema de Inteligência Artificial focado na redução de perdas de água na rede de distribuição. Através da coleta de dados de pressão feitos pelos dispositivos de pressão, o Sistema recebe os dados e os analisa através de seus algoritmos - transformando-os em informação valiosa sobre a possível localização dos vazamentos.

Principais características do sistema de inteligência artificial para caça de vazamentos:

Detecção automática de vazamentos: monitora continuamente a rede de distribuição de água, buscando anomalias que possam indicar vazamentos ou falhas na infraestrutura. Isso inclui não só vazamentos visíveis, mas também vazamentos ocultos, que são mais difíceis de serem identificados manualmente.

Tecnologia baseada em IoT: Sensores conectados via IoT são instalados em pontos estratégicos da rede de distribuição. Esses sensores medem parâmetros como pressão, fluxo e consumo de água, enviando os dados em tempo real para a plataforma, onde são analisados.

Análise preditiva: O sistema utiliza algoritmos de machine learning (aprendizado de máquina) para identificar padrões de consumo de água e prever onde os vazamentos podem ocorrer. Isso permite ações proativas de manutenção antes que o problema se torne crítico.

Localização precisa de vazamentos: Com base nas informações coletadas pelos sensores, o sistema consegue apontar com precisão o local dos vazamentos, facilitando a intervenção rápida pelas equipes de campo, o que reduz significativamente o tempo de resposta.

Redução de perdas de água: Ao detectar rapidamente vazamentos e falhas, o sistema permite a redução das perdas de água nas redes de distribuição, que muitas vezes podem chegar a percentuais altos, especialmente em países como o Brasil, onde a infraestrutura de saneamento ainda enfrenta muitos desafios.

Interface amigável: O sistema conta com uma plataforma online que exibe em tempo real o desempenho da rede, facilitando a visualização de dados e a tomada de decisões pelas equipes de operação e gestão.

Alertas automáticos: Quando um vazamento é detectado, o sistema envia alertas automáticos via e-mail, SMS ou outras ferramentas de comunicação integradas, permitindo uma resposta rápida por parte das equipes técnicas.

Sustentabilidade e eficiência: Além de ajudar as companhias de saneamento a reduzirem perdas de água e custos operacionais, o sistema contribui para uma gestão mais sustentável dos recursos hídricos, o que é essencial para preservar o meio ambiente e garantir o abastecimento de água para a população.

Benefícios do sistema:

Eficiência operacional: A redução das perdas de água e a diminuição do tempo de resposta para a correção de vazamentos melhoram a eficiência da operação das redes de abastecimento.

Economia de custos: A identificação precoce de vazamentos evita gastos excessivos com perdas de água e reparos emergenciais, gerando economia.

Sustentabilidade: Contribui para a preservação dos recursos hídricos, um tema cada vez mais relevante diante das crises de abastecimento e da crescente demanda por água.

Em resumo, o sistema de inteligência artificial oferece uma solução tecnológica completa para a detecção e gestão de vazamentos em redes de abastecimento de água, promovendo maior eficiência, sustentabilidade e redução de custos para as empresas de saneamento.

11.5. RELATÓRIOS

A CONTRATADA é responsável por encaminhar à fiscalização o Relatório de Atividades Diárias e o Relatório de Locação de Vazamentos. Estes relatórios devem ser enviados até o próximo dia útil subsequente à conclusão dos serviços. (Modelos de relatórios vide anexo)

11.5.1. PLANO DE TRABALHO

A empresa deverá fornecer no início dos trabalhos o plano de trabalho

O trabalho consiste em detalhar cada etapa dos serviços e deverá conter:

- Introdução, apresentando a problemática a que se refere a contratação;
- Objetivos gerais e específicos;
- Atividades que serão desenvolvidas para a implementação;
- Dados e informações que serão levantados;
- Métodos de análise, interpretação de dados e informações que serão obtidas;
- Apresentação de resultados que serão obtidos;
- Cronograma de execução.

11.5.2. RELATÓRIO MENSAL

No término de cada mês, a CONTRATADA deverá compilar um relatório de atividades, apresentando os resultados mensais das pesquisas de vazamentos nas áreas designadas. Esse relatório deve conter uma tabela resumo com a indicação dos dados mais relevantes dos serviços realizados, segmentados por

setor de abastecimento do município.

Os dados a serem listados variam de acordo com o tipo de serviço executado, exemplificados da seguinte forma:

- Serviço executado;
- Extensão da rede pesquisada, por período (diurno/noturno);
- Quantidade de ramais pesquisados, por período;
- Quantidade de cavaletes pesquisados;
- Quantidade de cavaletes com ruídos;
- Quantidade de vazamentos não visíveis identificados em redes;
- Quantidade de vazamentos não visíveis identificados em ramais;
- Quantidade de levantamentos de vazão e pressão realizados.
- Gráficos coloridos
- Croqui de localização dos vazamentos

11.5.3. RELATORIO FINAL

No termino dos serviços a contratada tem como compromisso a entrega do relatório final contendo:

- Histórico dos serviços executados
- Resultados em textos e gráficos
- Fotografias principais dos serviços
- Índice possivelmente alcançado na redução de perdas
- Anexo (TR utilizado, complementos se houverem)

PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFICIOS ESPERADOS

O resultado principal desta contratação será a implantação e manutenção de solução integrada para gerenciamento de dados de pressão de água com Inteligência Artificial, oferecendo gestão consolidada, proteção e controle da comunicação dos dados e informações obtidas e trafegadas.

Oferecer um sistema de monitoramento, correlação de eventos e análise comportamental de dados de pressão de água com IoT; e correlação de eventos entre os ativos gerenciados, com utilização de regras e funcionalidades a serem discutidas e implantadas conforme demandas ou mesmo propostas

pela contratada, para melhoria da gestão operacional de perdas.

Também, permitirá redução de custos operacionais em atividades de operação e manutenção, entre outros benefícios, como:

Apontamento dos locais com vazamentos: Os dados gerados em campo serão tratados pela Inteligência Artificial inferindo variações de padrão e assim indicando local possível de vazamento

Mínima Vazão Noturna, devendo haver o monitoramento do setor pela Contratante e disponibilização dos dados para alimentação do Sistema Contratado. (Obs: No caso de eles terem monitoramento de vazão do setor e disponibilizarem os dados para apresentação no sistema)

Gráficos coloridos com a pressão de cada ponto (selecionável) em períodos históricos diários, semanais ou mensais

Mapa de Calor da distribuição da pressão no setor escolhido

Carga Hidráulica de cada sensor, em toda extensão do setor

Relatórios Gerenciais com totalização de vazamentos localizados, reparos efetuados, volume de água recuperado, entre outros

Redução no tempo de identificação de vazamentos

Local e horário da prestação dos serviços

11.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: A área de abrangência das investigações relacionadas a vazamentos se encontra nos projetos anexo ao termo de Referência.

11.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: períodos diurnos ou noturno.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações

dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Os critérios de graduação das sanções seguirão a tabela de ocorrências e reincidências constante no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 69 – 03.01.01.339039.17.512.0013.2.085.02.1000016 (convênio) e nº 70 – 03.01.01.339039.17.512.0013.2.085.04.1000016 (contrapartida).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 10 (dez) dias.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ATORES DA CONTRATAÇÃO

18.1. A gestão do contrato será realizada pelo funcionário Caio César de Oliveira, matrícula nº 8205, Diretor Técnico, e a fiscalização pelos funcionários: eng. Márcio Rodrigo Akamatsu, matrícula nº 8458, Engenheiro Civil/ Sara Corrêa Appendino, matrícula nº 8204, Coordenadora de Divisão de Convênios/ Juliana Carvalho de Azevedo, matrícula nº 8399, Coordenadora de Seção de Licitações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROTEÇÃO DOS DADOS

19.1. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

19.2. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

19.3. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

19.4. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

19.5. Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins

exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos Diários Oficiais do Estado e Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância turística de Salto, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad'TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

Assinatura: _

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _

Assinatura: _

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO

Nome: Nicolas Saes Alves

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: Nicolas Saes Alves

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)